

PREGÃO ELETRÔNICO 003-2026

1 DA CONVOCAÇÃO

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-SP**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio que compõem sua Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria n.º 06 do dia 07 de fevereiro de 2024, nos termos do **Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR – RLC, revisto e consolidado pela Resolução nº 30/2024/CD de 02/05/2024**, disponível no site do SENAR-SP, no endereço www.faespsenar.com.br, ou no link: <https://faespsenar.com.br/sobre-o-senar/licitacao-legislacao/> torna público que promoverá licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE (Lote único)**, conforme descrito neste Edital e em seus Anexos.

Nos casos omissos recorrer-se-á às normas legais do Direito Privado, aos Princípios Gerais dos Contratos e ao Código de Defesa do Consumidor.

CONTATOS: licitacao@faespsenar.com.br – Telefone: (11) 3125-1333, Ramal 2007 (Pregoeiro(a)).

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

Data da divulgação do Edital: 19/03/2026
Cadastramento das Propostas iniciais: 19/03/2026 às 09:00 horas
Local de Disputa: www.licitacoes-e.com.br
Encerramento do cadastramento das propostas iniciais: 31/03/2026 às 09:00 horas
Abertura e análise das propostas: 31/03/2026 às 09:00 horas
Abertura da Sessão de Lances: 31/03/2026 às 14:00 horas

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a confecção de material personalizado (Canecas em Alumínio), conforme especificações e condições estabelecidas e quantidades estimadas no **Termo de Referência, Anexo I**, deste Edital, destinado ao projeto de Promoção Social do SENAR-SP, sob a temática: “**Mulheres, é Tempo de Colheita**”.

2.2 O fornecimento deverá atender à demanda das ações realizadas ao longo do ano nos Sindicatos Rurais e suas extensões de base, conforme as especificações técnicas contidas neste termo.

2.3 O valor total estimado para a contratação é de **R\$54.247,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais)** obtido mediante pesquisa de preços realizada junto ao mercado.

2.4 O valor ofertado pela classificada em primeiro lugar, nos termos do art. 25, § 5º do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR – RLC, não poderá ultrapassar o **preço unitário referencial da memória de cálculo** a seguir:

Lotes	Objeto	Quantidade (unid.)	Preço Médio Unitário (R\$)	Preço Médio Total do Lote (R\$)
1	Canecas de Alumínio Personalizadas	4.000	13,56	54.247,00
Preço Total Global:				R\$ 54.247,00

2.5 Os recursos financeiros para os dispêndios decorrentes desta licitação constam do orçamento do SENAR-SP.

3 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança e autenticação em todas as suas fases por meio do Sistema: www.licitacoes-e.com.br.

3.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) indicado(a) pelo SENAR-SP no endereço eletrônico constante no item 3.1.

4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 A licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para a abertura da PROPOSTA, por meio do Sistema www.licitacoes-e.com.br, atendendo também à data e ao horário determinados para o início da disputa de lances.

5 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

5.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representante(s), mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhe(s) poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações do sistema.

5.2.1 Em se tratando de sócio(a), proprietário(a) ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.3 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do(a) credenciado(a) ou por iniciativa do SENAR-SP devidamente justificada.

5.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SENAR-SP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

5.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos por eles praticados, bem como a presunção de capacidade técnica e operacional para a realização do objeto inerente ao Pregão Eletrônico.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Para participar deste Pregão os interessados devem previamente se credenciar no Sistema www.licitacoes-e.com.br.

6.2 Poderão participar deste procedimento licitatório pessoas jurídicas legalmente constituídas e que possuam como objeto social (CNAE) atividades compatíveis com o objeto desta licitação, sem prejuízo da obrigatoriedade de cumprimento do regramento para habilitação, consoante o item 14 e os demais aplicáveis constantes deste Edital de Pregão Eletrônico n.º 003-2026.

6.3 É vedada a participação direta ou indireta de:

- a) empregados do SENAR-SP;
- b) pessoas físicas ou jurídicas que já tenham prestado consultoria às empresas participantes do certame licitatório;
- c) demais casos previstos neste Edital.

6.4 **Não poderão participar deste procedimento licitatório** pessoas jurídicas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR – RLC, bem como as previstas no **Anexo III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos**, deste Edital.

6.4.1 As **vedações impostas nesta cláusula 6.4 estendem-se** aos parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

6.5 A documentação de habilitação deverá ser emitida pela unidade empresarial responsável pela execução do serviço contratado. Portanto, caso a documentação apresentada seja a da filial, esta é que deverá realizar a execução dos serviços. Da mesma forma, se a documentação for fornecida pela matriz, a responsabilidade pela execução dos serviços será da matriz.

6.6 A participação neste certame implica a aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório. A documentação apresentada pelas licitantes

estará sujeita à auditoria interna (SENAR-SP) e às externas realizadas pelos órgãos de controle (TCU, CGU, entre outras). Em caso de inobservância das condições estabelecidas ou inerentes à legislação vigente, serão aplicadas as sanções legais pertinentes.

7 DA PARTICIPAÇÃO

7.1 A participação no Pregão Eletrônico n.º 003-2026 dar-se-á por meio do Sistema www.licitacoes-e.com.br e cada participante terá o *login* e a senha de representante credenciado, considerados pessoais e intransferíveis.

7.2 A licitante deverá inserir no sistema eletrônico **APENAS o arquivo (PDF) com o preço proposto para o LOTE (PROPOSTA)**, com todas as especificações do produto objeto da licitação, observados a data e o horário limite estabelecidos para a análise do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio.

ATENÇÃO: AS EMPRESAS LICITANTES NÃO PODERÃO SE IDENTIFICAR, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

7.3 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou decorrentes da desconexão do seu representante.

7.4 Durante o Pregão Eletrônico o único canal de comunicação para troca de mensagens com o(a) Pregoeiro(a), é o *chat* disponibilizado no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil.

7.5 Caso as empresas licitantes não cumpram as condições de participação serão desclassificadas.

8 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Se a empresa vencedora do certame for comprovadamente microempresa ou empresa de pequeno porte, a documentação de regularidade fiscal deve ser apresentada na forma especificada no item 14 e seus subitens deste Edital, mesmo que contenha restrição.

8.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis (LC 147/2014)**, prorrogável por igual período, a critério do SENAR-SP, para a regularização da documentação.

8.1.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43, da LC n.º 123/2006, atualizada pela LC n.º 147/2014, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório, sendo facultado ao SENAR-SP convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

8.2 Nas licitações está assegurada **a preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate.**

8.2.1 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.3 Para efeito do disposto no art. 45 da LC n.º 123/2006 atualizada pela LC n.º 147/2014, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.
- b) a apresentação de nova proposta deverá ser efetuada no **prazo máximo de 5 (cinco) minutos**, após o encerramento da rodada de lances, sob pena de preclusão.
- c) não havendo a apresentação de proposta serão convocadas as demais classificadas que se enquadrarem no mesmo dispositivo na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito.
- d) na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta originalmente classificada em primeiro lugar (ARREMATANTE) voltará à condição de vencedora do certame.
- e) o disposto no art. 44 da LC n.º 123/2006, atualizada pela LC n.º 147/2014, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1 O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos;
- b) responder às questões formuladas pelas licitantes relativas ao certame;
- c) abrir as propostas;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas justificando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação da proponente classificada em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação e ou aquisição;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação das penalidades previstas na legislação.

10 DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 O encaminhamento de PROPOSTA pelo sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 O objeto deverá atender plenamente ao especificado no **Termo de Referência, Anexo I**, deste Edital convocatório.

10.3 A validade da Proposta será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

11 DA PROPOSTA ESCRITA E DO FORNECIMENTO

11.1 A empresa vencedora deverá enviar ao(a) Pregoeiro(a), a **PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA**, preenchida conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital e digitalizada para o e-mail: licitacao@faespsenar.com.br, com os valores readequados ao valor de arrematação. A proposta deverá estar numerada e rubricada em todas as folhas e assinada na última folha pelo representante legal da Proponente, contendo a razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail de contato do(a) preposto(a) e dados bancários (banco, agência e conta corrente), **no prazo máximo de 2 (duas) horas** a contar da solicitação de envio postada pelo(a) Pregoeiro(a) no *chat*.

11.2 A **PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA** deverá conter:

- a) o preço expresso em reais, em numerais e por extenso;
- b) a proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias à perfeita execução do objeto licitado, tais como a execução de serviços de pré-estampa/impressão (fotolitos e provas), inclusive salários, transportes (frete), seguros, taxas, tributos, contribuições e quaisquer outras de natureza fiscal, trabalhista e demais incidências de quaisquer naturezas;
- c) prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da sessão;
- d) dados bancários constando o número da agência, o número da conta corrente e o nome do Banco para fins de pagamento;
- e) data e assinatura do Representante Legal da Proponente.

12 DA ABERTURA DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 A partir do horário previsto no Edital e no Sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das PROPOSTAS ELETRÔNICAS recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a **avaliar sua aceitabilidade**, desclassificando justificadamente aquelas que não atendam aos requisitos do Edital.

12.1.1 Da desclassificação das propostas iniciais caberá pedido de reconsideração a ser encaminhado acompanhado dos motivos em até 30 minutos da divulgação da decisão.

12.1.2 Acatados os motivos o(a) Pregoeiro(a) informará no sistema eletrônico as justificativas de sua reconsideração.

12.1.3 Da decisão de reconsideração não caberá recurso.

12.2 Na data e horário previstos o(a) Pregoeiro(a) abrirá a etapa competitiva e os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. O sistema registrará cada lance ofertado pelas participantes informando de imediato seu recebimento, o respectivo horário e o valor.

12.3 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último lance recebido pelo sistema.

12.4 Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado pelo sistema em primeiro lugar.

12.5 No transcorrer da sessão, os participantes são informados em tempo real sobre os valores dos lances registrados. O sistema não permite a identificação do autor dos lances aos demais participantes.

12.6 No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro(a) a atuar no certame, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.

12.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores participantes, por meio de mensagem eletrônica (*chat*) divulgando data e horário da reabertura da sessão.

12.8 A **etapa inicial de lances** da sessão pública terá a duração inicial **estabelecida pelo(a) Pregoeiro(a)** podendo ser **de 5 (cinco) a 10 (dez) minutos**.

12.9 Após o término da etapa inicial, o Pregoeiro(a) acionará o **tempo randômico, de duração aleatória determinado pelo sistema** eletrônico, o qual, de acordo com o sistema, pode durar no máximo até 30 (trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.10 A empresa classificada em primeiro lugar deverá remeter os documentos relativos à habilitação previstos neste Edital, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS readequada ao valor do lance de arrematação e com os demais anexos devidamente preenchidos, assinados e digitalizados para o e-mail: licitacao@faespsenar.com.br, no **prazo máximo de 2 (duas) horas** a contar da solicitação de envio postada pelo(a) Pregoeiro(a) no *chat*, podendo este prazo ser estendido caso o(a) Pregoeiro(a) julgue necessário.

12.11 Havendo dúvidas sobre a autenticidade ou veracidade dos documentos recebidos via e-mail, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar que a arrematante encaminhe cópias autenticadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação por meio de *chat*, para o SENAR-SP, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), na Rua Barão de Itapetininga, n.º 224, 2º andar, Centro, São Paulo, SP – CEP 01042-907.

12.12 O não envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no subitem 12.10 acarretará a desclassificação da empresa arrematante e o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar a empresa seguinte na ordem de classificação.

12.13 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências para habilitação será inabilitado/desclassificado e o(a) Pregoeiro(a) convocará a próxima empresa seguindo a ordem classificatória, verificando a sua habilitação, e assim sucessivamente até a apuração da PROPOSTA que atenda ao Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar, via *chat*, com o participante para que seja obtido preço menor (CONTRAPROPOSTA).

12.14 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será homologado e adjudicado ao autor da PROPOSTA ou lance de menor preço.

13 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 O julgamento será pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as demais condições definidas neste Edital.

14 DA HABILITAÇÃO

14.1 A empresa classificada em primeiro lugar deverá remeter os seguintes documentos relativos à habilitação:

14.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Cédula de Identidade do representante legal da empresa, ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, requerimento de empresário no caso de empresário individual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial;
- c) Os documentos a que se refere a alínea “b” deste item deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou do ato constitutivo e das atas de eleição consolidados e atualizados;
- d) Prova de inscrição do ato constitutivo no sistema registral competente, no caso de sociedades civis ou não empresariais, acompanhado do documento em vigor de investidura ou nomeação da diretoria eleita;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: o ramo de atividade da licitante, previsto em seus atos constitutivos, deverá ser legalmente pertinente e compatível com o objeto da licitação.

14.1.2 Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. As licitantes não contribuintes deverão apresentar a certidão de não contribuinte estadual ou municipal, quando houver;
- c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Receita Federal (RFB);
- d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal expedida pelas Secretarias da Fazenda ou órgãos equivalentes no município sede da licitante;
- e) Certidão negativa da dívida ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou órgão equivalente do domicílio ou da sede da licitante;

- f) Certidão negativa da dívida ativa emitida pela Procuradoria Geral do Município ou órgão equivalente do domicílio ou sede da licitante;
- g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (CRF/FGTS).
- h) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

14.1.3 Qualificação Técnica

14.1.3.1 Apresentar pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando o fornecimento de objeto compatível com o do lote proposto.

14.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

14.1.4.1 Certidão negativa de falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

14.2 A empresa classificada em primeiro lugar deverá enviar preenchida e assinada a **declaração constante do Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos**; e, no caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, a **declaração constante do Anexo IV - Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, ao e-mail licitacao@faespsenar.com.br, juntamente com a documentação de habilitação.

14.3 As certidões comprobatórias de regularidade ou inexistência de débito deverão estar no prazo de validade nelas consignado. Na falta desta informação no próprio documento serão consideradas **válidas por 90 (noventa) dias**, contados da data de emissão.

14.4 A não apresentação de qualquer documento ou sua apresentação em desacordo com a forma e o prazo de validade exigidos neste Edital implicará a **INABILITAÇÃO** da licitante e não será admitida a complementação posterior.

14.5 Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões para fins de atendimento ao exigido neste Edital.

15 DA HIPÓTESE DE REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar n.º 123/2006)

15.1 Caso a licitante classificada em primeiro lugar se enquadre no conceito de microempresa, empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual deverá apresentar, além da documentação de habilitação prevista neste instrumento convocatório, uma declaração constando esta informação.

16 DOS RECURSOS

16.1 Somente caberão recursos escritos e fundamentados **DA DECISÃO QUE DECLARAR O VENCEDOR** (art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC do SENAR), **no prazo de 02 (dois) dias úteis, com efeito suspensivo, contados do registro dessa decisão.** Os recursos serão dirigidos por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL) à autoridade competente do SENAR-SP.

16.2 Caberá à Comissão Permanente de Licitação, além de processar e julgar a licitação, conceder vistas do processo aos interessados, podendo também autorizar o(a) Pregoeiro(a) a incluir os documentos da licitante vencedora no sistema eletrônico em “documentos”.

16.3 O recorrente deverá se manifestar no sistema eletrônico com o registro da síntese de suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais com os fundamentos do recurso **no prazo de 2 (dois) dias úteis.**

16.4 Os participantes que puderem ter a sua situação no processo afetada pela reconsideração da decisão poderão se manifestar sobre o pedido **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, a contar de sua ciência.

16.5 Os recursos interpostos e as respectivas contrarrazões serão apreciados pelo(a) Pregoeiro(a) e encaminhados à deliberação da autoridade competente.

16.6 O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7 Os recursos terão efeito suspensivo.

16.8 Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) fará a adjudicação do objeto da licitação à Proponente declarada vencedora para o fornecimento do lote.

16.9 Havendo recurso, caberá à autoridade competente do SENAR-SP, após sua deliberação, adjudicar o objeto à vencedora.

17 DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 Não havendo interposição de recursos, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo à autoridade competente para homologação.

17.2 Havendo recurso, a autoridade competente, após deliberação deste, procederá à adjudicação do objeto à licitante vencedora e homologará o processo.

18 DO PAGAMENTO

18.1 O CONTRATANTE efetuará o(s) pagamento(s) à CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto.

18.2 A CONTRATADA deverá anotar na respectiva nota fiscal/fatura o número da Licitação (Pregão 003-2026) e o banco, agência e conta corrente de sua titularidade para a efetivação do(s) pagamento(s).

19. DO CONTRATO

19.1 O(A) Pregoeiro(a) convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato **no prazo de 05 (cinco) dias** contados da data do recebimento da convocação (cf. art. 32, RLC), prorrogável por igual período, se solicitado pela parte durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

19.2 A recusa injustificada em assinar o Contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar a perda do direito à contratação, além da sujeição à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação.

19.3 Na hipótese da ocorrência do referido no subitem anterior, o SENAR-SP poderá revogar a licitação ou convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinar o Contrato.

19.4 As licitantes remanescentes que convocadas se recusarem a assinar o Contrato não incorrerão na multa prevista no subitem 19.2 deste Edital.

19.5 Farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital, Anexos e a proposta apresentada pela licitante.

19.6 O não cumprimento de quaisquer obrigações das cláusulas contratuais ou legais sujeitará a CONTRATADA às penalidades nelas previstas e/ou estabelecidas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

19.7 A aplicação de multa não impede a rescisão do Contrato a ser firmado.

19.8 O objeto deverá ser executado e entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital convocatório e seus anexos e na proposta contratada. A não observância dessa condição poderá implicar a sua não aceitação, sem que caiba à CONTRATADA inadimplente qualquer direito ou reclamação, não se responsabilizando o SENAR-SP por qualquer tipo de indenização.

20 DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1 As licitantes deverão declarar que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, e deverão autorizar o SENAR-SP a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD:

a) Fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo, número de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a que se propõe;

b) A coleta e o tratamento dos dados acima especificados têm por finalidade única viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado.

20.2 O SENAR-SP se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, de conformidade com o art. 48 da LGPD.

20.3 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD e poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes de que isso poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

20.4 O SENAR-SP se compromete a tratar os dados pessoais dos titulares de forma confidencial para a finalidade exclusiva deste Edital, em ambiente seguro, claro que os dados pessoais dos titulares poderão ser armazenados, mesmo após o término do tratamento e/ou após a revogação do consentimento para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelas Partes, desde que tornados anônimos.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O SENAR-SP poderá revogar ou anular, em decisão motivada, a presente licitação.

21.2 O SENAR-SP poderá adiar ou suspender o procedimento licitatório, dando conhecimento aos interessados, se assim o exigirem as circunstâncias.

21.3 As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas.

21.4 É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência. É vedada a inclusão de documento ou informação que deveria ter sido anteriormente apresentado.

21.5 A participação na presente licitação implica a aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital, bem como a total observância ao Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SENAR e demais disposições aplicáveis.

21.6 Em caso de dúvida, podem ser solicitados esclarecimentos ao(à) Pregoeiro(a), exclusivamente pelo e-mail (licitacao@faespsenar.com.br) com antecedência de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

22 DOS ANEXOS

22.1 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I– Termo de Referência (especificações do objeto).

Anexo II– Modelo de Proposta Escrita.

Anexo III– Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

Anexo IV– Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo V– Minuta de Contrato.

São Paulo, 16 de março de 2026.

Wagner Ribeiro da Silva de Medeiros
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto

Contratação de empresa especializada para a confecção de material personalizado (Canecas em Alumínio) destinado ao projeto de Promoção Social do SENAR-SP, sob a temática: **“Mulheres, é Tempo de Colheita”**. O fornecimento deverá atender à demanda das ações realizadas ao longo do ano nos Sindicatos Rurais e suas extensões de base, conforme as especificações técnicas contidas neste Termo.

2 Justificativa

A aquisição do material pleiteado fundamenta-se na necessidade de viabilizar a metodologia aplicada aos eventos de Promoção Social do Senar-SP, sob a temática: **“Mulheres, é Tempo de Colheita”**. A caneca de alumínio não é apenas um item de brinde, mas um instrumento didático e de engajamento, conforme detalhado abaixo:

- **Dinâmica e Conectividade:** O conteúdo programático prevê atividades práticas destinadas a mulheres rurais e empreendedoras, visando ao desenvolvimento de competências de comunicação e trocas de experiências. O objeto em questão atua como facilitador para a criação de uma rede de apoio e estímulo ao *networking*, materializando os pilares de união e desenvolvimento de negócios rurais propostos pelo projeto;
- **Viabilidade Técnica e Sustentabilidade:** A escolha do alumínio como material base justifica-se pela sua durabilidade, resistência ao transporte em áreas rurais e, principalmente, pelo alinhamento com as diretrizes de sustentabilidade das atividades no campo e que devem, da mesma forma, nortear as ações do Sistema Faesp/Senar-SP. O alumínio tem uma capacidade infinita de reciclagem, sem perda de qualidade e sua reutilização observa um ciclo rápido, reforçando o compromisso da instituição com a preservação ambiental e a inovação junto aos produtores;

• **Fortalecimento da Identidade Institucional (*Branding*):** A caneca personalizada atua como uma ferramenta de comunicação visual permanente. Ao levar o material para o seu cotidiano, a participante mantém vivo o vínculo com a marca "Senar-SP", transformando o item em um símbolo de pertencimento ao grupo "**Mulheres, é Tempo de Colheita**". Além disso, o material fortalece a missão da instituição, associando a imagem da Entidade ao apoio direto à mulher no campo, ao profissionalismo e à valorização da produção rural. A presença do logotipo em um item de alta durabilidade garante que a mensagem institucional reverbere para além do evento, alcançando o ambiente familiar e comunitário das participantes.

3 Descritivo Técnico e Planilha de Preço Médio Unitário e Total

3.1 O material a ser fornecido se encontra detalhado a seguir, em forma de Planilha de Especificações, Quantidade e Valor.

Material - Canecas em Alumínio					
Itens	Objeto	Descritivo/Especificações	Qtd.	Custo Médio Unitário	Custo Médio Total
1	Caneca de Alumínio	Fabricada em alumínio, na cor branca, com 8 cm de altura e 8 de diâmetro, com personalização colorida, com logos e a identidade visual do projeto	4.000	R\$ 13,56	R\$ 54.247,00
Custo Médio Global					R\$ 54.247,00

4 Critérios de Aceitabilidade da Proposta/Cronograma Físico-Financeiro:

4.1 O objeto deverá atender a todas as especificações constantes deste Termo de Referência.

4.2 Deverão constar da Proposta Comercial todas as especificações do objeto de modo a possibilitar a comprovação de atendimento às especificações solicitadas;

4.3 O prazo para a confecção e apresentação da "prova digital" do objeto é de **10 (dez) dias corridos** contados do recebimento dos respectivos arquivos eletrônicos;

4.3.1 A prova digital deve ser enviada no formato **PDF** e com **alta resolução** para melhor visualização.

4.3.2 A prova digital servirá como base para a aprovação do *layout* e do conteúdo do objeto.

4.3.3 Após a aprovação da prova digital, a CONTRATADA deverá fornecer uma prova física do objeto para aprovação final antes do início da confecção do material.

4.3.4 A prova física deve ser idêntica à versão final do objeto, incluindo-se cores, *layout*, conteúdo e acabamento.

4.3.5 A aprovação da prova física é de responsabilidade da área demandante.

4.3.6 O custo relativo à elaboração da prova digital e da prova física estará integralmente incluído no valor da proposta, não sendo admitida cobrança adicional.

4.4 O prazo para a entrega da totalidade do objeto é de **20 (vinte) dias**, contados a partir da data de emissão da ordem de execução dos serviços, que será enviada após a aprovação da prova física.

4.5 O prazo de validade da proposta deverá ser de **90 (noventa) dias**, contados da data da sessão de abertura desta licitação;

4.6 O pagamento será efetuado **até 10 (dez) dias úteis** contados do recebimento definitivo do objeto.

4.7 Não será efetuada, em hipótese alguma, antecipação de pagamento(s).

4.8 A proposta deverá incluir todos e quaisquer custos, despesas, impostos, taxas e fretes.

5 Critérios de Aceitabilidade do Objeto

5.1 Atender o mais alto padrão de qualidade.

5.2 Entregar ao Senar-SP uma “prova” que será utilizada como comparativo da qualidade para o recebimento do objeto.

5.3 O material será submetido à conferência física e técnica no ato do recebimento, sendo recusado aquele que estiver em desacordo com as especificações ou com embalagens danificadas.

5.4 O material recusado deverá ser **substituído pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus adicionais para o SENAR-SP.**

5.5 Enviar, juntamente com o objeto, a respectiva nota fiscal fatura.

6 Das Obrigações da CONTRATADA

6.1 Cumprir todas os prazos e especificações do objeto.

6.2 Atender a todas as exigências contratuais.

7 Das Obrigações do CONTRATANTE

7.1 Fornecer o arquivo eletrônico/digital, contendo os logotipos a serem estampados nos materiais.

7.2 Efetuar o pagamento dentro do prazo estipulado, conforme item 4.6.

8 Do Local de Entrega e Logística

8.1 O local de entrega é o Almoxarifado da sede do SENAR/SP, sito na rua Barão de Itapetininga, n.º 224, Piso Térreo, Centro, São Paulo – SP, CEP 01042-907.

8.2 O prazo máximo para entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Execução dos Serviços, após aprovação da prova física.

9. Lay Out do Material de Apoio

Descrição do Produto	Personalização	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Fotos do produto
Caneca em alumínio, na cor branca	Logo Faesp, Senar-SP, Sindicatos Rurais, Sebrae e Semeadoras do Agro	4.000			

10 Da Dotação Orçamentária

10.1 O valor referente à despesa está disponível no orçamento do SENAR-SP.

11 Responsável pelo Acompanhamento do Contrato

11.1 Será designado na assinatura do Contrato.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA ESCRITA

Ao(À)
Pregoeiro(a)
SENAR-SP
Ref. Pregão Eletrônico 003-2026

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE N.º	Especificação do Objeto	Quantidade (Unidade)	Preço Unitário	Preço Total
(especificar o lote respectivo)			R\$	R\$
Total (por extenso):				R\$

Prazo de Validade: ____ dias (não inferior a 90 dias).

Prazo para pagamento: até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto.

Dados para pagamento: Banco _____ Agência _____ Conta corrente _____.

Declaração:

Declaramos que o preço ofertado inclui todas as despesas necessárias à perfeita execução do(s) objeto(s) contratado(s), tais como a execução de serviços, inclusive salários, transportes (frete), seguros, taxas, tributos, contribuições e quaisquer outras de natureza fiscal, trabalhista e demais incidências de qualquer natureza.

Local, Data

Nome e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR-SP

Rua Barão de Itapetininga, n.º 224, 2º andar - conjunto B

São Paulo – Capital – CEP: 01042907

.....(nome da empresa), CNPJ n.º,
sediada na.....(endereço)....., declara, sob as penas da Lei que:

- 1) inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório do Pregão Eletrônico de n.º 003-2026 – SENAR-SP e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório;
- 3) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade.

Cidade (UF),de.....de 2026.

Representante Legal
(nome/assinatura)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações.

_____, ____ de _____ de 2026.

(assinatura do responsável pela empresa)

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico 003-2026

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL
PERSONALIZADO (CANECA DE ALUMÍNIO), QUE ENTRE
SI, CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-SP E A EMPRESA**

_____.

De um lado, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – SENAR-SP**, com sede na Rua Barão de Itapetininga, n.º 224, 7º andar, na Cidade de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.271.704/0001-50, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE representado neste ato, pelo Presidente do seu Conselho Administrativo _____ e por seu Superintendente _____, e, de outro, a empresa _____, com sede na _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____, CPF n.º _____, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 003-2026, em observância ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR - RLC, aprovado pela Resolução n.º 30/2024/CD de 02/05/2024 e demais normas que regem a espécie, resolvem celebrar o presente Contrato, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a confecção de material personalizado (Canecas em Alumínio) destinado ao projeto de Promoção Social do SENAR-SP, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, sob a temática: **“Mulheres, é Tempo de Colheita”**.

1.2 O fornecimento deverá atender à demanda das ações realizadas ao longo do ano nos Sindicatos Rurais e suas extensões de base, conforme as especificações técnicas contidas neste Termo.

1.3 Para melhor caracterização do objeto deste ajuste, bem como para melhor definir e explicar as obrigações avençadas integra, para todos os efeitos de direito, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 003-2026, seus Anexos e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Fornecer o Desenho Técnico, em formato digital, do material a ser personalizado, para que o CONTRATANTE possa realizar a adequação das artes nas dimensões apresentadas no Termo de Referência - **Anexo I**, deste Instrumento.

2.1.1 Caso a CONTRATADA não possua seus desenhos técnicos, será admitida a apresentação de referência de formato/espço para personalização.

2.2 O prazo para fornecimento do Desenho Técnico ou Referência de Formato/Espço será de **5 (cinco) dias úteis** após a assinatura do Contrato.

2.3 Após receber a Matriz de Impressão, enviada pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá encaminhar a “prova digital” no prazo de 10 (dez) dias corridos, seguindo estritamente as especificações do Edital, bem como atender o mais alto padrão de qualidade.

2.4 Caso seja exigido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar uma nova Prova Física, cumprindo com as considerações apontadas pelo CONTRATANTE, que estejam divergentes das suas especificações técnicas.

2.5 A CONTRATADA deverá enviar juntamente com o objeto, a respectiva Nota Fiscal/Fatura, com a especificação do material e da quantidade entregue.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 Caberá ao CONTRATANTE, após receber da CONTRATADA o Desenho Técnico ou Referência de Formato/Espaço para personalização, disponibilizar o arquivo eletrônico de matriz de impressão à CONTRATADA, por meio de seu *link* FTP informado.

3.1.1 As informações de acesso ao FTP da CONTRATADA, serão fornecidas diretamente ao CONTRATANTE.

3.2 Após receber a Prova Física, o CONTRATANTE deverá realizar a avaliação e conferência do material fornecido, com vistas a verificar o atendimento às especificações técnicas do Edital, frisando que qualquer divergência deverá ser corrigida pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nova Prova Física, sem nenhum tipo de ônus adicional ao CONTRATANTE.

3.3 Estando a Prova Física de acordo com as especificações do Edital, o CONTRATANTE deverá expedir ORDEM DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, para que a CONTRATADA inicie a produção final, utilizando a Prova Física como referência da qualidade e resultado esperado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO LOCAL DA ENTREGA

4.1 O objeto deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data de emissão da ordem de execução dos serviços, que será enviada após a liberação da “prova física”.

4.2 O endereço para entrega do objeto é o Almoxarifado da sede do SENAR-SP, situada na Rua Barão de Itapetininga, n.º 224, Térreo, Centro, São Paulo - SP, CEP: 01042-907.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 Todo o objeto entregue ficará sujeito ao recebimento definitivo pelo CONTRATANTE, que o receberá provisoriamente, sujeitando-o à conferência e cotejamento com a “prova física”

apresentada, a qual deverá ser concluída no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório.

5.2 A CONTRATADA deverá sanar quaisquer irregularidades que venham a ser detectadas pelo CONTRATANTE, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** contados do **recebimento da notificação por escrito**, mantendo o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA– VALOR DO CONTRATO

6.1 O valor total deste Contrato é de R\$ _____ (_____).

6.2 O valor contratual inclui todas e quaisquer despesas necessárias à perfeita execução do objeto contratado, tais como a execução de serviços de pré-estampa/impressão (fotolitos e provas), inclusive salários, transportes (frete), seguros, taxas, tributos, contribuições e quaisquer outras de natureza fiscal, trabalhista e demais incidências de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento definitivo da remessa do objeto contratado.

7.2 A CONTRATADA deverá anotar na respectiva Nota Fiscal/Fatura o número da licitação (Pregão Eletrônico 003-2026), o número do banco, agência e conta corrente de sua titularidade para a efetivação do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O presente Contrato **vigorar**á pelo **prazo estimado de 90 (noventa) dias** contados de sua assinatura, resolvendo-se com a entrega definitiva do objeto e seu respectivo pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

9.1 O valor para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato está consignado no orçamento do SENAR-SP do presente exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

10.1 O presente Contrato não implica, para o CONTRATANTE, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a CONTRATADA a manter o CONTRATANTE a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal utilizado para o cumprimento do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 No interesse da Administração do SENAR-SP, o valor contratado decorrente deste Pregão Eletrônico poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 50% (cinquenta por cento), nas hipóteses de complementação do objeto, conforme disposto no art. 38 do RLC do SENAR, mediante justificativa e Termo Aditivo.

11.1.2 As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

11.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição.

11.3 Acréscimos e supressões deverão sempre ser calculados sobre o valor inicial atualizado deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO INADIMPLENTO TOTAL OU PARCIAL – DA RESCISÃO E PENALIDADES

12.1 O inadimplemento total **ou** parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao CONTRATANTE o direito de **rescindir unilateralmente o Contrato**, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Contrato.

12.1.1 As penalidades de suspensão aplicadas à CONTRATADA serão informadas à Administração Central do SENAR, para comunicação a todas as unidades regionais.

12.2 O CONTRATANTE conforme o inadimplemento, sem prejuízo do previsto no subitem 12.1 e conforme o caso, poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º dia;

- c) suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

13.1 A CONTRATADA declara conhecer a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, e deverá autorizar o SENAR-SP a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente Contrato e a execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no artigo 11, II da LGPD:

- I- fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e número de identidade e CPF dos representantes da CONTRATADA, bem como eventuais dados pessoais incluídos em Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a que se propõe;
- II- a coleta e o tratamento dos dados acima especificados têm por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado.

13.2 O CONTRATANTE se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade com o art. 48 da LGPD.

13.3 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD e poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

13.4 O CONTRATANTE se compromete a tratar os Dados Pessoais dos titulares de forma confidencial para a finalidade exclusiva deste Edital, em ambiente seguro, claro que os dados pessoais dos titulares poderão ser armazenados, mesmo após o término do tratamento e/ou após a revogação do consentimento, para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelas Partes, ou desde que tornados anônimos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas, resultantes deste Contrato, as partes contratantes elegem o Foro Central da Comarca de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E, por estarem de acordo, depois de lido e acharem conforme, foi o presente Contrato lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

São Paulo, ____ de _____ de 2026.

P/ CONTRATANTE:

P/ CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF/MF:

NOME:
CPF/MF: